



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº41/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BATERIAIS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I)

Data do Edital:22/04/2024

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:09/05/2024 as 08:30 horas

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO:17/05/2024

HOMOLOGADO:17/05/2024

FORNECEDOR:JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CONTRATO:76/2024

VALOR:R\$55.977,00



000001

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO Nº 16/2024	DATA: 19/03/2024
Visão Geral	
<u>OBJETIVO: processo de licitação</u> Aquisição de baterias para atender a demanda da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Palmital.	
Solicitamos a realização de cotação de preços de baterias (lista em anexo), para atender as necessidade da frota de veículos da Secretaria de Educação de Palmital.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Jessica Fernanda Monteiro
Eva Aparecida de Souza Ferreira Secretária M. de Educação	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo Nº 1527

Em 21 / 03 / 24

Kelly Quarez



**Solicitação para Licitação de baterias para veículos que compõe a frota
Secretaria da Educação.**

Palmital, 19 Março de 2024.

Item	Código do produto/serviço	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade
01	33192	BATERIA 100AH – GARANTIA 18 MESES.	06	UND
02	33188	BATERIA 45AH – GARANTIA 18 MESES.	10	UND
03	33189	BATERIA 60AH – GARANTIA 18 MESES.	15	UND
04	33193	BATERIA 150AH – GARANTIA 18 MESES	30	UND



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

000003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 032024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

AQUIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Educação

3. OBJETIVO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de aquisição de BATERIAS, visando a atender a demanda do setor da secretaria de educação (para atender a demanda das escolas municipais).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os itens de "BATERIAS" são indispensáveis aos veículos e ônibus da Secretaria.

São itens de necessidade diária no Setor de transporte, visando a não interrupção dos trabalhos, considerando que a vida útil das baterias é aproximadamente 12 meses, sendo necessária sua reposição para o funcionamento e manutenção de veículos da secretaria, sendo de extrema importância para atender às necessidades do departamento.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de educação solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico, com registro de ata de preço, pelo prazo de 12 meses.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os itens objeto da aquisição devem ser entregues imediatamente a contar da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e de qualidade.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas.

Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

O Pregão eletrônico, visa atender as necessidades contínuas recorrentes, diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.



MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

000004

Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação será realizada pelo Departamento Central de Compras, o qual elabora a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de três orçamentos. Sendo: As empresas que forneceram as cotações de preço.

JOSE SIDINEI MACHADO ME. CNPJ: 22.376.625/0001-95.

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA. CNPJ: 11.080.965/0001-58

AUTO ELÉTRICA KANARSKI. CNPJ: 11.810.433/0001-64

MAURICIO POYER ME. CNPJ: 13.314.456/0001-78

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para eventual aquisição de Baterias, que são usados para o funcionamento dos veículos e ônibus, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da Secretaria de educação, tendo como base o consumo dos meses anteriores desta unidade.

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens solicitados e valores unitários máximos estimados:

Item	Código do produto/serviço	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade
01	33192	BATERIA 100AH – GARANTIA 12 MESES.	06	UND
02	33188	BATERIA 45AH – GARANTIA 12 MESES.	10	UND
03	33189	BATERIA 60AH – GARANTIA 12 MESES.	15	UND
04	33193	BATERIA 150AH – GARANTIA 12MESES	30	UND

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo mínimo estimado da contratação de R\$ 40.480,00 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). Conforme anexo solicitação N°49.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, o mínimo dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto das cotações de preços fornecido pelos fornecedores acima citados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

000005

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Plano de contratação em desenvolvimento.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, visando o Transporte Escolar do Município de Palmital-PR, de forma eficaz e eficiente.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico com registro de ato de preço. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a implementação dos processos eletrônicos e outras medidas de diminuição do consumo dos itens licitados as baterias serão adquiridas a base de troca, espera-se que o impacto ambiental seja diminuído ao longo desta contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pela Secretaria de Educação.


Dilceia Regina Martins
Responsável
Matricula 51326



1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para os fornecimentos de BATERIAS 100AH e 60 AH, 150 AH, 45AH pelo período de 12 meses, para atender às demandas da Secretaria de EDUCAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.2 Objeto: aquisição de BATERIAS, visando a manutenção e funcionamento dos veículos e ônibus para atender a demanda do setor de Transportes da secretaria de educação, no período de 12 meses.

1.3 Na solicitação em anexo, são descritos os itens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos Estudos Técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 03/2024 – SECRETARIA DE Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O item BATERIAS, é indispensável à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano corrente, haja vista que são diariamente utilizados.

3.2 Trata-se de itens muito relevante para o funcionamento de todos os veículos e ONIBUS da Secretaria, logo, a aquisição de BATERIAS, faz-se necessária para atender às necessidades do departamento de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal.

3.3 assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de EDUCAÇÃO solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

43.1 os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 os itens objeto da aquisição devem ser entregues imediatamente da apresentação de requisição da Secretaria, ao fornecedor no seu próprio endereço na Cidade de Palmital/PR., indicado pelo vencedor, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações e requisitos.

3.3 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser realizada imediatamente, a partir da data de recebimento da requisição da Secretaria. * observação: o prazo da entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

5.1.3. Os itens serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionados acima.

5.1.4. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.1.5 A quantidade deve estar de acordo com a solicitada.

5.1.5 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente



000007

atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIO DE MEDICÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentações de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistências de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			

Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

8.1 O item, descrito neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.



- 8.2** as licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.
- 8.3** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- 8.3.1** para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.
- 8.3.1.1** Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.2** para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- 8.3.3** para pessoa natural: cédula de identidade.
- 8.4** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 8.4.1** Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 8.4.1.1** no caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;
- 8.4.1.2** no caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).
- 8.4.2** exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.
- 8.4.2.1** integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.
- 8.4.2.2** nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 8.5** A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
- 8.5.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.5.2** Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.3** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.5.4** Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.5.5** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
- 8.5.6** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 8.5.7** Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 8.5.8** serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.
- 8.5.9** os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.
- 8.6** A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:



- 8.6.1** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
- 8.6.2** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (Artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)
- 8.7** O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
- 8.7.1** Declaração de que a licitante não foi penalizada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.
- 8.7.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.
- 8.7.3** Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.
- 8.7.4** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.
- 8.8** A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.
- 8.9** A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 9.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais)**, baseado na pesquisa de preços elaborada.

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1** O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.
- 10.2** O local de entrega do item é o endereço do Estabelecimento Comercial do Fornecedor na Cidade de Palmital – PR.
- 10.3** O Objeto será recebido:
- 10.3.1** - Em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 10.3.2** - em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 10.4** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 11.1** A contratada deve prestar garantia dos itens que possa a vir com defeito ou danificadas pelo mal acondicionamento.
- 11.2** Assistência técnica não se aplica por se tratar de bens de consumo.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2024, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de **R\$ 40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais)**

Baseado no valor mínimo recebido de orçamentos de empresas, bem como de contratos anteriores.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA 03/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dilcéia Regina Martins
Responsável Técnico
Matricula 51326

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária M. de Educação
Palmital – PR, 10 de ABRIL de 2024.



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000011

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 026/2024

DATA: 25/03/2024

Visão Geral

OBJETO:

Licitação para registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de bateria automotiva.

JUSTIFICATIVA:

Venho por meio deste memorando, apresentar a necessidade de abertura de um processo licitatório visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de baterias automotivas, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Contratação se justifica, pois, considerando a quantidade de veículos da Secretaria, e que os mesmos permanecem constantemente em circulação atendendo as atividades do departamento; tais veículos estão exigindo a substituição de suas baterias para que seja possível o funcionamento em condições ideais de uso, evitando surgir situações inoportunas como parar de funcionar em plena atividade. Considerando que o tempo de vida útil de baterias automotivas é aproximadamente 2 a 3 anos de duração, fazer-se necessária a aquisição de baterias automotivas novas com garantia mínima de 12 meses.

A licitação é um procedimento transparente e imparcial que possibilita a escolha da melhor proposta em termos de custo-benefício. Ao promovermos uma licitação, estaremos assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficiente, evitando desperdícios e priorizando a obtenção de materiais de qualidade com preços competitivos.

Dessa forma, reforço a importância de promovermos a licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de bateria automotiva o mais breve possível, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000012

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

informações complementares, caso necessário. Agradeço antecipadamente sua atenção e empenho nesse assunto.

Gestor:

Valdenei de Souza

Responsável:

Noemi de Lima Moreira

Antonio Ferraz de Lima Neto

Jessica Fernanda Monteiro

Considerações Finais

Responsável:

Secretário ou funcionário responsável: Viviane Aurélio Dutra Franco

000013

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade
1.	BATERIA 40AH, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	20	UND
2.	BATERIA 60AH, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	20	UND

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Jose Sidinei Machado MECNPJ: 22.376.625.0001-95ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO 652 CENTROTELEFONE: (42) 998657071

Item	Nome do produto/serviço	Qua nt.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1.	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	34	UND	685,00	23.290,00
2.	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	03	UND	275,00	825,00
3.	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	22	UND	349,00	7.678,00
4.	BATERIA 70AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	03	UND	485,00	1.455,00
5.	BATERIA 90AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	14	UND	685,00	9.590,00
VALOR TOTAL: <u>42.838,00</u>					

Jose Sidinei Machado

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

CNPJ: 22.376.625/0001-95

Auto Elétrica Sidinei

José Sidinei Machado

Rua de Setembro, 652

85270-000 Palmas

000015

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: José Sidinei Machado - ME
 CNPJ: 22.376.625/0001-95
 ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro - 652, Centro
 TELEFONE: 42-99865-7074

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1.	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	05	UND	300,00	1.500,00
2.	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	04	UND	330,00	1.320,00
3.	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	30	UND	990,00	29.700,00
4.	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	03	UND	690,00	2.070,00
VALOR TOTAL:					

CNPJ: 22.376.625/0001-95
 Auto Elétrica Sodinha
 José Sidinei Machado
 Rua de Setembro, 652
 85270-000 Palmas

José Sidinei Machado

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

000016

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
 CNPJ:11.080.965/0001-58
 ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIN-739
 TELEFONE: (42)991158963

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1.	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	34	UND	680,00	23.120,00
2.	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	03	UND	280,00	840,00
3.	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	22	UND	350,00	7.700,00
4.	BATERIA 70AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	03	UND	480,00	1.440,00
5.	BATERIA 90AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	14	UND	680,00	9.520,00
VALOR TOTAL: 42.620,00					

11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

RUA MAXIMILIANO VICENTIN 739 - CENTRO
 CEP 85.270-000 PALMAS - AL - PE

Juliano Pedroso de Oliveira

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

080017

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
 CNPJ: 11.080.965.0001-58
 ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTINI - 739
 TELEFONE: (42)991158963

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1.	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	05	UND	290,00	1.450,00
2.	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	04	UND	320,00	1.280,00
3.	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	30	UND	980,00	29.400,00
4.	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	03	UND	680,00	2.040,00
VALOR TOTAL:					

11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME
Juliano Pedroso de Oliveira
 RUA MAXIMILIANO VICENTINI 739 - CEN. RU
 CEP 85.276-000 - Foz de Iguaçu - PR

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

000018

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: AUTO ELÉTRICA KANARSKI
CNPJ: 11.810.443/0001-64
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA S/N
TELEFONE: (42) 99133-6978

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1.	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	34	UND	R\$580,00	R\$19.720,00
2.	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	03	UND	R\$280,00	R\$840,00
3.	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	22	UND	R\$320,00	R\$7.040,00
4.	BATERIA 70AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	03	UND	R\$450,00	R\$1.350,00
5.	BATERIA 90AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	14	UND	R\$570,00	R\$7.980,00
VALOR TOTAL: TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS.					

Bleverson Kanarski

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

AUTO ELÉTRICA
KANARSKI
CNPJ: 11.810.443/0001-64

000019

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Mauricio Poyer me _____

CNPJ: 13.314.456/0001-78 _____

ENDEREÇO: Rua Maximiliano vicentin _____

TELEFONE: 42 99817-7073 _____

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1.	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	05	UND	415,00	2.075,00
2.	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	04	UND	435,00	1.740,00
3.	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	30	UND	1.090,00	32.700,00
4.	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	03	UND	850,00	2.550,00
VALOR TOTAL:					39.065,00



Assinado de forma digital por
MAURICIO

POYER:13314456000178

Dados: 2024.04.04 10:15:04 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000020

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 003/2024

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL

Nº do processo: 003/2024 Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria do ETP: contratação de empresa especializada em fornecimento de baterias automotivas para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, Estado do Paraná, durante o exercício de 2024.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando a quantidade de veículos da secretaria, e que os mesmos permanecem constantemente em circulação, atendendo as atividades desse Departamento e demandas em geral; tais veículos estão exigindo a substituição de suas baterias para que seja possível o funcionamento em condições ideais de uso, evitando surgir situações inoportunas como parar de funcionar em plena atividade de campo. Considerando que o tempo de vida útil de baterias automotivas é aproximadamente 2 a 3 anos de duração, e que algumas já pararam de funcionar, fazer-se necessária a aquisição de baterias automotivas novas com garantia mínima de 12 meses, de primeira linha.

3. Requisitos da Contratação:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- b) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000021

D) não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A aquisição está prevista para ser realizada por Pregão eletrônico ou presencial, levando em consideração valor da contratação.

5. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade
1.	BATERIA 40AH, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	UND
2.	BATERIA 60AH, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	UND

6. Estimativa do valor da contratação

O valor total a ser licitado R\$ 3.050,00

Foi gerado valor mínimo dos itens.

7. Justificativa para o parcelamento (da entrega) ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Devido à forma de contratação escolhida não permite o parcelamento e para que seja atendida devidamente e de forma igualitária todas as unidades no menor prazo possível e com padrão adequado o parcelamento não será adotado.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000022

8. Providência para a adequação do ambiente do órgão se for o caso:

A contratação não necessita de adequações por parte as Secretaria.

9. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante, sendo considerada a melhor solução.

10. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

● Não se aplica.

11. Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

● Não se aplica.


12. Resultados pretendidos com a contratação:

● A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Assistência Social.

13. Justificativa de viabilidade:

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VÍAVEL** e **NECESSARIA** a contratação demandada

Palmital, 11 de abril de 2024


Viviane Aurelio Dutra Franco
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000023

TERMO DE REFERÊNCIA 03/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Nº do processo: 03/2024

Categoria do TR: Aquisição de baterias automotivas

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.2. O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

1.3. Na hipótese de prorrogação, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

1.4. Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade
1.	BATERIA 40AH, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	05	UND
2.	BATERIA 60AH, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	05	UND

3. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i")



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000024

O valor total a ser licitado R\$ 3.050,00

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g")

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

c) A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

d) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

e) De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

A eventual aquisição de baterias se faz necessária pois a utilização da frota da Secretaria é frequente e, como o prazo de duração destas peças é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos que são utilizados pela municipalidade na manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;

B) Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000025

C) Certidões válidas previstas nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e no Edital;

D) Requisitos de Habilitação;

E) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis;

F) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços no mínimo na quantidade solicitada.

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço			

1 Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

1.1. Os itens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2 Critérios de Habilitação

2.2. As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

2.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.3.1. Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000026

2.3.1.1. Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2. Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

2.3.3. Para pessoa natural: cédula de identidade.

2.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

2.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

2.4.1.1. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

2.4.1.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto de ré, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

2.4.2. Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

2.4.2.1. Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

2.4.2.2. Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.5. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.5.2. Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.5.4. Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000027

2.5.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

2.5.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

2.5.7. Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

2.5.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

2.5.9. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

2.6. A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

2.6.1. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

2.6.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (Artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

2.7. O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

2.7.1. Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

2.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

2.7.3. Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

2.7.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

2.8. A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em:



2.8.1. - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

8.8.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

2.8.2. Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a [parcela relevante do objeto]

2.8.2.1. As empresas consorciadas poderão fazer entre si o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica.

2.8.3. É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.8.4. É facultado ao Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3 Critérios técnicos obrigatórios

Serão estabelecidos critérios técnicos obrigatórios no edital de licitação, visando garantir a qualidade dos itens a serem fornecidos.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo utilizadas das fontes 910 a 944, e recursos livres.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- A). Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- B). Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- C). Certidões válidas previstas nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e no Edital;
- D). Requisitos de Habilitação:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000029

E). Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis;

F.) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços no mínimo na quantidade solicitada.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1. As baterias automotivas, serão fornecidos pela Contratada;

2.2. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição pela Secretaria.

3 Da Garantia E Assistência Técnica

A empresa contratada deverá fornecer garantia dos itens e prestar assistência conforme estabelecidos no contrato observando o seguinte:

3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2. Comprovar diligência destinada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito), o objeto com avarias ou defeitos;

3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000030

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

1.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento de baterias automotivas, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

1.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

1.2. As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas neste Termo de Referência e no Edital;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000031

1.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

1.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

14. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) multa, no valor de:

a.1) 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos.

a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea

"b.1", com aceitação do objeto pela Administração; a.3) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "a.5";

a.4) advertência, esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial da obrigação assumida, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

- a.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à contratada, ou cobrado judicialmente.

15. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 40, § 1º, II)

1.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

1.2 O local de entrega dos bens é Central de Controle de Palmital – PR, situada à Rua XV de Novembro, 125, centro, Palmital – PR. CEP 85.270-000

1.3 O Objeto será recebido:

1.3.1 - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

1.3.2 - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000033

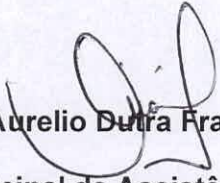
1.4. Os objetos do contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e não seja de primeira qualidade.

1.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

16. Relação dos documentos

- 1) Anexo – Pesquisa de preços

Palmital 11 de abril de 2024


Viviane Aurelio Dutra Franco

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

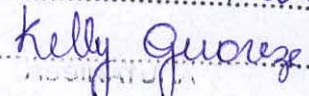
GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 05/2024	DATA: 02/04/2024
Visão Geral	
OBJETO:	
<p>Procedimento licitatório para compra de baterias para automoveis da Secretaria da Agricultura e Pecuária, com um total de cinco baterias de 60 (sessenta) amperes.</p>	
JUSTIFICATIVA:	
<p>Solicitamos processo licitatório para a aquisição de 5 (cinco) baterias para os carros da Secretaria da Agricultura e Pecuária.</p>	
Gestor: Valdenei de Souza _____ Prefeito Municipal de Palmital	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega:	
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, Rua Santos Dumont, nº 686, centro, Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná.	
Considerações Finais	
Responsável:	
 _____ Secretário da Agricultura e Pecuária	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 3558.....

Em 02/04/2024


 Kelly Quarez

000035


LISTA DE VEICULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA

136	5202	AYR-3595	FIAT/UNO VIVACE 1.0 4P 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS SISTEMA DE FREIOS ABS, AIR-BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, VENTILADOR MINIMO DE 2 VELOCIDADES, DIREÇÃO MECÂNICA, CHASSI: 9BD195152E0589271 - RENAVAL 01015354952.	01015354952	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	2014	
191	1651	BBW-5186	GOL TL MBV CHASSI 9BWAB45U9JT033215 MOTOR CCRX37435 (CEDIDO DO CONSORCIO PARA SECR. AGRICULTURA)	01141831799	BRANCO	GASOLINA	2017/2018	
225	10834	RHW 0D89	ONIX 1.0, CRV 223389374698, MOTOR LIJ220294257 CHASSI 9BGEA48A0NG191540;	01293524473	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	2022/2022	agricult ura
184	744	BBS-9372	VEICULO TIPO PICK-UP (0) ZERO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO.	01136172065	BRANCO	GASOLINA	2017/2018	
226	10833	RHV-8A14	FIAT STRADA 1,3. CRV 223386171710, MOTOR 463510128085924, CHASSI 9BD281A3CNYX11817	01293100835	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	2022/2022	Agricult ura



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR₀₀₀₀₃₆

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 21/2024	DATA: 26/03/2024
Visão Geral	
OBJETO: Aquisição de baterias automotiva para atender a demanda da frota de veículos da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Palmital.	
JUSTIFICATIVA: Solicitamos a realização de cotação de preço de baterias automotiva (lista em anexo) para atender a necessidade anual da secretaria de Obras e Urbanismo.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
 João Maria de Andrade Secretario de Obras e Urbanismo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1359

Em 26 / 03 / 24

Thalita Taina



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SOLICITAÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVA

Relação de baterias necessárias para a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade
1.	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	UND
2.	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	2	UND
3.	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	2	UND



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR⁰⁰⁰⁰³⁸

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 23/2024	DATA: 26/03/2024
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Aquisição de baterias automotiva para atender a demanda da frota de veículos da Secretaria de Administração do Município de Palmital.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Solicitamos a realização de cotação de preço de baterias automotiva (lista em anexo) para atender a necessidade anual da secretaria de Administração.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
<p>VALDENEI DE SOUZA:79577040934 Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934 Dados: 2024.03.26 13:13:57 -03'00'</p> <p>Valdenei de Souza Prefeito de Palmital</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 2358

Em 26/03/24

Thalia Tama



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SOLICITAÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVA

Relação de baterias necessárias para a demanda da Secretaria de Administração.


Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade
1	BATERIA 12v 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	04	UND
2	BATERIA 12v 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	04	UND
3	BATERIA 12v 60AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	04	UND



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000040

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 17/2024	DATA: 03/04/2024
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Aquisição de baterias para frota da Secretária Municipal de Meio Ambiente para o ano de 2024.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Considerando as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o ano de 2024, solicitamos a aquisição de baterias para a nossa frota. Alguns veículos, incluindo caminhões e retroscavadeiras, necessitam de duas baterias para garantir plena funcionalidade durante todo o período de trabalho. Essa medida visa assegurar que estejamos preparados para atender às necessidades emergenciais e rotineiras da nossa equipe, mantendo a eficiência das operações.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionário responsável: ROSILDA GOMES DA SILVA	 Rua Moisés Lupion 1001 - Centro CEP: 85.270-000 - PALMITAL PR <i>Rosilda</i>
ITEM : 10 BATERIA 100AH 03 BATERIA 80AH 01 BATERIA 60AH	

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Protocolo nº 2566

Em 03 / 04 / 24

Thalia Taina

000041

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade
1.	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UND
2.	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	03	UND
3.	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	01	UND
4.	BATERIA 70AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .		UND
5.	BATERIA 90AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .		UND



Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP: 85.270-000 - PALMITAL PR

F. Silva



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000042

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Baterias Automotivas. Destinado a atender as secretarias do município e Palmital pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1 Trata-se de Baterias Automotivas. Para dar continuidade nos serviços públicos.

4.2 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para as secretarias do Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta Secretaria solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 Os bens objeto aqui referidos devem estar dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000043

CNPJ: 75.680.025/0001-82

constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, e diárias, durante o prazo de vigência do 12 meses, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.4 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais de mercado.

6.5 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas – para atender a demanda da Secretaria de Administração, Obras e Urbanismo, Meio ambiente e Agricultura com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da Secretaria das secretarias mencionadas anteriormente, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos por Secretarias e valores unitários máximos estimados:

Item	Descrição	Und
1.	BATERIA 100AH	34
2.	BATERIA 80AH	03
3.	BATERIA 60AH	22
4.	BATERIA 50AH	04
5.	BATERIA 45AH	03
6.	BATERIA 150AH	30



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000044

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.	BATERIA 70AH	03
8.	BATERIA 90AH	14
9.	BATERIA 40AH	05

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): **40.796,00**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 40.796,00 (Quarenta mil setecentos e noventa e seis reais).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a media dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços, presentes na solicitação 34/2024, das seguintes empresas:

AUTO ELÉTRICA KANARSKI LTDA CNPJ: 11.810.443/0001-64

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA CNPJ: 11.080.965/0001-58

JOSE SIDINEI MACHADO CNPJ: 22.376.625/001-95

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a aquisição dos equipamentos descritos nesta ETP é para dar continuidade nos serviços públicos rodoviários do município.

13.2 Pretende-se contratar o item descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da secretarias de Obras e Urbanismo do Município de Palmital-Pr.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000045

CNPJ: 75.680.025/0001-82

estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14.2 Recomenda-se que o material utilize como referência a norma **ABNT NBR 15940**.

15.1 O contratado deverá atender todas as normas estabelecidas pela Lei nº14.133/2021 quanto as questões ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 12 de Abril de 2024.

VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administrativo



Termo de Referência 11/2024

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa detalhar os elementos necessários à aquisição de Baterias automotivas para atender a secretaria de Administração, Obras e Urbanismo, Rodoviário, Meio Ambiente, Agricultura no período de 12 meses

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas, para a frota de veículos.

1.3 Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

TABELA 1

Item	Descrição	Und
1.	BATERIA 100AH	34
2.	BATERIA 80AH	03
3.	BATERIA 60AH	22
4.	BATERIA 50AH	04
5.	BATERIA 45AH	03
6.	BATERIA 150AH	30
7.	BATERIA 70AH	03
8.	BATERIA 90AH	14
9.	BATERIA 40AH	05

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 11/2024 – Secretaria de Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas– para atender a demanda da Secretaria Administração com validade



de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2 Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste termo de referência e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Os bens objeto aqui referidos estão dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

4.5 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

4.6 Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NBR 15940

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser no máximo 15 dias após a nota de empenho.

5.1.3. O item mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada devesse entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	() Por lote	(x) Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			



8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.



8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.



8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos materiais de limpeza é de R\$40.796,00 (Quarenta mil setecentos e noventa e seis reais), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

a) AUTO ELÉTRICA KANARSKI LTDA CNPJ: 11.810.443/0001-64

b) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA CNPJ: 11.080.965/0001-58

c) JOSE SIDINEI MACHADO CNPJ: 22.376.625/001-95

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2024, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$40.796,00 (Quarenta mil setecentos e noventa e seis reais), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico
Matrícula/RF

Integrante da Requisitante
Vagner Alencar Waligura
Aux. Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 12 de Abril de 2024.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

000053

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: José Sidinei Machado ME
 CNPJ: 22.376.625/0001-95
 ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO 652 CENTRO
 TELEFONE: (42) 998657071

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1.	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	34	UND	685,00	23.290,00
2.	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	03	UND	275,00	825,00
3.	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	22	UND	349,00	7.678,00
4.	BATERIA 70AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	03	UND	485,00	1.455,00
5.	BATERIA 90AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	14	UND	685,00	9.590,00
VALOR TOTAL: <u>42.838,00</u>					

José Sidinei Machado

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

CNPJ: 22.376.625/0001-95
 Auto Elétrica Sodinho
 José Sidinei Machado
 Rua de Setembro, 652
 85270-000 Palmas

000054

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: José Sidinei Machado - ME
 CNPJ: 22.376.625/0001-95
 ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro - 652, centro
 TELEFONE: 42-99865-7074

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1.	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	05	UND	300,00	1.500,00
2.	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	04	UND	330,00	1.320,00
3.	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	30	UND	990,00	29.700,00
4.	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	03	UND	690,00	2.070,00
VALOR TOTAL:					



José Sidinei Machado

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

000055

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
 CNPJ:11.080.965/0001-58
 ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIN-739
 TELEFONE: (42)991158963

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1.	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	34	UND	680,00	23.120,00
2.	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	03	UND	280,00	840,00
3.	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	22	UND	350,00	7.700,00
4.	BATERIA 70AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	03	UND	480,00	1.440,00
5.	BATERIA 90AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	14	UND	680,00	9.520,00
VALOR TOTAL: 42.620,00					

11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

RUA MAXIMILIANO VICENTIN 739 - CENTRO
 CEP 85.270-000 PALMAREJO - PR

Juliano Pedroso de Oliveira

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

000056

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
 CNPJ: 11.080.965.0001-58
 ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIM -739
 TELEFONE: (42)991158963

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1.	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	05	UND	290,00	1.450,00
2.	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	04	UND	320,00	1.280,00
3.	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	30	UND	980,00	29.400,00
4.	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	03	UND	680,00	2.040,00
VALOR TOTAL:					

11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME
Juliano Pedroso de Olive
 RUA MAXIMILIANO VICENTIM 739 - CENTRO
 CEP 85.270-000 - PALMEIRAL - PR

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

000057

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: AUTO ELÉTRICA KANARSKI
CNPJ: 11.810.443/0001-64
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA S/N
TELEFONE: (42) 99133-6978

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1.	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	34	UND	R\$580,00	R\$19.720,00
2.	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	03	UND	R\$280,00	R\$840,00
3.	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	22	UND	R\$320,00	R\$7.040,00
4.	BATERIA 70AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	03	UND	R\$450,00	R\$1.350,00
5.	BATERIA 90AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	14	UND	R\$570,00	R\$7.980,00
VALOR TOTAL: TRINTA E SEIS MIL E NOVESCENTOS E TRINTA REAIS.					

Blerverson Kanarski

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

AUTO ELÉTRICA
KANARSKI
CNPJ: 11.810.443/0001-64

000058

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Mauricio Poyer me _____
CNPJ: 13.314.456/0001-78 _____
ENDEREÇO: Rua Maximiliano vicentin _____
TELEFONE: 42 99817-7073 _____

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1.	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	05	UND	415,00	2.075,00
2.	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. . .	04	UND	435,00	1.740,00
3.	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	30	UND	1.090,00	32.700,00
4.	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	03	UND	850,00	2.550,00
VALOR TOTAL:					39.065,00



Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2024.04.04 10:15:04 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 000059

Memorando nº 34/2024-GAB

Palmital (PR), 03 de abril de 2024.

Protocolo:1527,1558,1359,1358, 1566/2024

Interessado: Secretaria Municipal de transporte e Saúde

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretarias de Municipais, acima descrita no Memorando sob nº 16,26,05,21,23,17/2024, requisitando seja autorizado para licitação, " DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 52/2024

000060

Equilíbrio

Página:1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
52	Aquisição de Material	03/04/2024	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2024	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
037212	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	5,00	290,00	1.450,00
037035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	5,00	320,00	1.600,00
				TOTAL	3.050,00
				TOTAL GERAL	3.050,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Palmital
Solicitação 50/2024

000061

Página 1

Equipamento

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
50	Aquisição de Material	01	03/04/2024	3
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE		0/2024	
Local				
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
Órgão				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Forma de pagamento			Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega			Prazo	
Local MUNICIPIO DE PALMITAL-PR			Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037033	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2,00	580,00	1.160,00
037034	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2,00	280,00	560,00
037035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2,00	320,00	640,00
				TOTAL	2.360,00
				TOTAL GERAL	2.360,00

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



Município de Palmital
Solicitação 51/2024

000062

Página:1

Equipilano

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
51	Aquisição de Material	01	03/04/2024	3
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2978-5	VALDENEI DE SOUZA	0/2024		
Local				
6 Gabinete do Secretario de Administracao				
Órgão				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Forma de pagamento		Tipo		
Descrição		Descrição		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR				

Descrição:

AQUISIÇÃO BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037034	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	4,00	280,00	1.120,00
037211	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4,00	320,00	1.280,00
037035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	4,00	320,00	1.280,00
				TOTAL	3.680,00

TOTAL GERAL 3.680,00

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 55/2024

000063

Página 1

Equipamento

Solicitação				
Número	<i>Tipo</i>	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
55	Aquisição de Material	01	04/04/2024	3
Solicitante			Processo Gerado	
Código	<i>Nome</i>		Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA		0/2024	
Local				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo			
Órgão				
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Forma de pagamento			Tipo	
<i>Descrição</i>				
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL				Depósito bancário
Entrega			Prazo	
<i>Local</i>				Dias
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR				

Descrição:

AQUISIÇÃO BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037033	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10,00	580,00	5.800,00
037035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1,00	320,00	320,00
037215	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	3,00	680,00	2.040,00
				TOTAL	8.160,00
				TOTAL GERAL	8.160,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Município de Palmital
Solicitação 63/2024

000064

Página: 1

Equipário

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
63	Aquisição de Material	01	08/04/2024	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
3983-7	IVALDO DE OLIVEIRA MARQUES		0/2024	
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento			Tipo	
Descrição				
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL				Depósito bancário
Entrega			Prazo	
Local				Dias
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR				

Descrição:

AQUISIÇÃO BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
037035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	5,00	320,00	1.600,00
				TOTAL	1.600,00
				TOTAL GERAL	1.600,00

IVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura e Pecuária



Município de Palmital
Solicitação 49/2024

000065

Equipamento

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
49	Aquisição de Material	01	03/04/2024	4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA	0/2024		
Local				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037033	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	6,00	580,00	3.480,00
037210	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	30,00	980,00	29.400,00
037034	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10,00	280,00	2.800,00
037035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	15,00	320,00	4.800,00
				TOTAL	40.480,00
				TOTAL GERAL	40.480,00

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000066

CONTROLE- 18/2024-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 49,50, 51,52,55,63,/2024

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, AGRICULTURA E PECUARIA, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 19 de abril de 2024.


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 19 / 04 / 2024

Ass: _____ 

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital
Solicitação 49/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000067

Equipilano

Página:1

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 49	01	03/04/2024	4
Tipo Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado	
Código 4474-1	Nome ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA	Número 0/2024	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-2052 Encargos Aplicação Salário Educação				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				
	02110 00107 Salário-Educação				Do Exercício
037033	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	6,00	580,00	3.480,00
037034	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10,00	280,00	2.800,00
037035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	15,00	320,00	4.800,00
037210	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	30,00	980,00	29.400,00
Total da dotação					40.480,00
TOTAL					40.480,00
TOTAL GERAL					40.480,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2052	40.480,00
Cod 02110 Fonte 00107 G.Fonte E	40.480,00

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação



Município de Palmital
Solicitação 50/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000068

Equiplano

Página:1

Solicitação Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
50	Aquisição de Material	01	03/04/2024	3
Solicitante Código	Nome	Processo Gerado Número		
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2024		
Local	32 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
Órgão	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Forma de pagamento Descrição			Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega Local			Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR			Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DEPALMITAL-PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
001 Lote 001						
Código	Nome					
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
	003 Departamento de Urbanismo					
	15.452.1501-2099 Atividades do Departamento de Urbanismo					
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
	3.3.90.30.39.03 BATERIAS	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	05040 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício	
037033	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2,00	580,00	1.160,00	
037034	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2,00	280,00	560,00	
037035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2,00	320,00	640,00	
					Total da dotação	2.360,00
					TOTAL	2.360,00
					TOTAL GERAL	2.360,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.003.15.452.1501.2099	2.360,00
Cod 05040 Fonte 00000 G.Fonte E	2.360,00

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



Município de Palmital
Solicitação 51/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000069

Equipamento

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
51	Aquisição de Material	01	03/04/2024	3	
Solicitante			Processo Gerado		
Código	Nome	Número			
2978-5	VALDENEI DE SOUZA	0/2024			
Local					
6	Gabinete do Secretario de Administracao				
Órgão					
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Forma de pagamento					
Descrição			Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário		
Entrega					
Local			Prazo		
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR			Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
005 Departamento de Serviços e Encargos em Gerais					
04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.39.03 BATERIAS					
00580 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
037034	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	4,00	280,00	1.120,00
037035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	4,00	320,00	1.280,00
037211	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4,00	320,00	1.280,00
Total da dotação					3.680,00
TOTAL					3.680,00
TOTAL GERAL					3.680,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.04.122.0401.2013	3.680,00
Cod 00580 Fonte 00000 G.Fonte E	3.680,00

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 52/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000070

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
52	Aquisição de Material	03/04/2024	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2024	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	002 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.244.0802-6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				
	04000 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				Do Exercício
037035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	5,00	320,00	1.600,00
037212	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	5,00	290,00	1.450,00
				Total da dotação	3.050,00
				TOTAL	3.050,00
				TOTAL GERAL	3.050,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.244.0802.6082	3.050,00
Cod 04000 Fonte 00934 G.Fonte E	3.050,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Palmital
Solicitação 55/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000071

Equiplano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
55	Aquisição de Material	01	04/04/2024	3
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2024		
Local				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo			
Órgão				
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prezo		
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo				
	18.542.1801-2111 Atividades do Departamento de Meio Ambiente				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				
	05710 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
037033	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10,00	580,00	5.800,00
037035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1,00	320,00	320,00
037215	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	3,00	680,00	2.040,00
Total da dotação					8.160,00
TOTAL					8.160,00
TOTAL GERAL					8.160,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.542.1801.2111	8.160,00
Cod 05710 Fonte 00000 G.Fonte E	8.160,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Município de Palmital
Solicitação 63/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000072

Equipiano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
63	Aquisição de Material	01	08/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES	0/2024		
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local			Prazo	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR			Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
001 Lote 001						
Código	Nome					
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária					
	20.608.2001-2026 Obras de Incentivo à Produção Rural					
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	3.3.90.30.39.03 BATERIAS					
	01370 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício	
037035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	5,00	320,00	1.600,00	
					Total da dotação	1.600,00
					TOTAL	1.600,00
					TOTAL GERAL	1.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.608.2001.2026	1.600,00
Cod 01370 Fonte 00000 G.Fonte E	1.600,00

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura e Pecuária



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000073

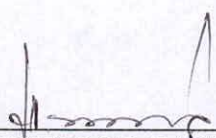
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 49/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 50 – SEC. OBRAS / URBANISMO; 51 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 52 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 55 – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO; 63 – SEC. AGRICULTURA.

- AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO FROTA DO MUNICÍPIO.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2024.

ASS: _____.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000074

PARECER JURÍDICO Nº 141/2024-LIC (EDITAL) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 41/2024

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, URBANISMO,
ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO
DE PALMITAL-PR**

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada aquisição de baterias para a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Palmital-pr.

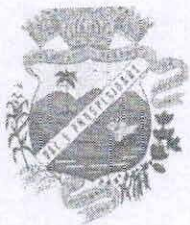
O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 34/2024/GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000075

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000076

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do edital de licitação;

VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000077

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000078

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000079

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

- I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000080

de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.


Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 23 de Abril 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000081

PORTARIA Nº 39/2024

Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores os servidores efetivos do cargo de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF-669.800.709-91**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Palmital-PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **Claudete de Fatima Andreote de Almeida CPF-810.620.529-00** e **Vanderlei Retcheski CPF-073.221.189-10**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 08 de Janeiro de 2024.

WALBENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 39/2024

000082

Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores os servidores efetivos do cargo de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF-669.800.709-91**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Palmital-PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **Claudete de Fatima Andreote de Almeida CPF-810.620.529-00** e **Vanderlei Retcheski CPF-073.221.189-10**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 08 de Janeiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:50A25E52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/01/2024. Edição 2936
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024

PROCESSO LICITATORIO 41/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **09/05/2024 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 9/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**LOCAL: WWW.BNC.ORG.BR, no qual está disponível para "download",
O edital também está disponível no Site www.palmital.pr.gov.br**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **WWW.BNC.ORG.BR**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 22/04/2024

Sessão de Abertura: 09/05/2024 às 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 09/05/2024

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://www.bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000084

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do Por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.1. **Terá exclusividade de participação de Micro e Pequena Empresa Local**, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	580	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2024	1370	05.002.20.608.2001.2026	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2024	2110	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2024	4000	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2024	5040	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2024	5710	12.002.18.542.1801.2111	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site **WWW.BNC.ORG.BR**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.
- a) - *O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.*
- b) - *O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
- c) - *O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 9/2024.*



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000085

- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO.

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000086

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000087

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavos)**.



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 9/2024 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000090

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:



9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimidados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicano reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será de imediato.

17.2. Os Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42)36572219



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000099

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03(três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completapreservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão/licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000101

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s]) formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000102

22.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **WWW.BNC.ORG.BR**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **WWW.BNC.ORG.BR**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000103

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs as 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;



ANEXO II – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO VIII – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 22/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE

REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

- Objeto:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I)
- Justificativa:** Conforme descrito no objeto.
- Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37033	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	18,00	UND	580,00	10.440,00
TOTAL						10.440,00
Lote: 2 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37210	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	30,00	UND	980,00	29.400,00
TOTAL						29.400,00
Lote: 3 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37212	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5,00	UND	290,00	1.450,00
TOTAL						1.450,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37034	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	16,00	UND	280,00	4.480,00
TOTAL						4.480,00
Lote: 5 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000106

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37211	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	4,00	UND	320,00	1.280,00
TOTAL						1.280,00
Lote: 6 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	32,00	UND	320,00	10.240,00
TOTAL						10.240,00
Lote: 7 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37215	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	3,00	UND	680,00	2.040,00
TOTAL						2.040,00

VALOR GLOBAL DO PREGÃO Nº Pregão: R\$ 59.330,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

NOME
Secretários Municipais de Transportes

Viviane Aurelio Dutra Franco

Adriana Naldony Franco de Souza

João Maria de Andrade

Valdenei de souza



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000107

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. __ em, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000108

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(data)

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº9/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº9**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº9**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº9** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº9/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº9** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº9** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº9** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº9** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000110

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

LEGAL NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E
EPP) CPF:
XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000111

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

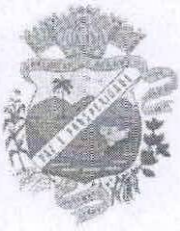
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, declara não ter recebido do município de Palmital, Estado do PARANÁ ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ___ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000112

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

A

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo) , declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,caso opte pelo benefício previsto no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

....., dede 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000113

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO Nº xxx/2024 - xxxxxxxxxx

**Contrato de Fornecimento. pregão
Eletronico xxx nºxxx/2024 - Processo
Licitação nº xxx/2024.**

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do pregão Eletronico xxxx xxx/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presente contrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000114

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	580	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2024	1370	05.002.20.608.2001.2026	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2024	2110	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2024	4000	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2024	5040	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2024	5710	12.002.18.542.1801.2111	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moisés Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000115

forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico 44/2024, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula nº....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000116

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2024, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, xx de xxxx de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

XXXXXX

XXXXXX
Contratada



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000118

PARECER Nº 140/2024 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL-PR.

A Secretaria Municipal de Transportes e demais Secretarias Municipais, encaminharam requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **"AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."**

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 34/2024/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000119

ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.


Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

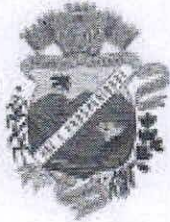
(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021 e suas eventuais alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 07/2024.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 23 de Abril de 2024


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000120

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 21/2024-LIC

Palmital-PR, 23 de abril de 2024.

De: equipe de licitação


Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 09/2024, modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I)**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO nº 09/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME O (ANEXO I)

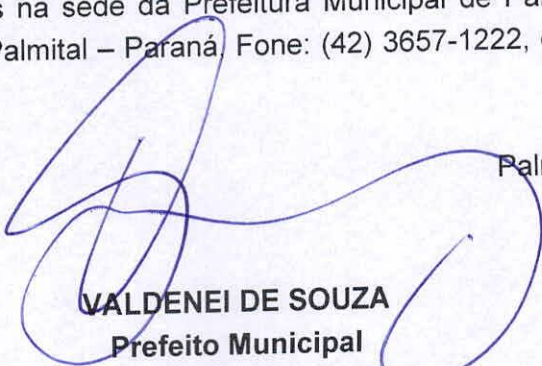
DATA DE ABERTURA: 09/05/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 22 de abril de 2024.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



000122

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2024

Nº PROC. ADM. 41/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade VALDENEI DE SOUZA.

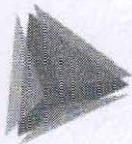
PUBLICAÇÃO: 23/04/2024 14:39
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/04/2024 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/05/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 09/05/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 59.330,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5C%5DGH4Ub4G85NzQOXZxvld7U6Wx8XmYEbIETJ6zjt3cUyyjG5n1PopPyclcBJ_zQOisCBt3sJaSYaLhuFJK7odVqwZwZCtSUBCfd8Yhlt9W4%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
PALMITAL-PR - 23/04/2024



Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município PALMITAL

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2024

Modalidade* Pregão

N° licitação/dispensa/inexigibilidade* 9

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo* 41/2024

Descrição do Objeto* AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I)

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0700212361120120523390300000

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - 59.330,00
R\$*

Data de Lançamento do Edital 23/04/2024

Data da Abertura das Propostas 09/05/2024

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Sim

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Confirmar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2024 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 41/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 09/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME O (ANEXO I)

DATA DE ABERTURA: 09/05/2024 às 08.30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 22 de abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:B91F8FCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2024. Edição 3009

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 41/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 23/04/2024 14:39:40

TOTAL DO PROCESSO: **59.276,00**

TOTAL DA PROPOSTA **59.276,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 149 **Total: 10.431,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ONBAT Modelo:

Descrição: BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 18 Val. Ref.: 580,00 **Valor Unit.: 579,50** Total Item: 10.431,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 107 **Total: 29.385,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ONBAT Modelo:

Descrição: BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 30 Val. Ref.: 980,00 **Valor Unit.: 979,50** Total Item: 29.385,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 028 **Total: 1.447,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ONBAT Modelo:

Descrição: BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 5 Val. Ref.: 290,00 **Valor Unit.: 289,50** Total Item: 1.447,50

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 112 **Total: 4.472,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ONBAT Modelo:

Descrição: BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 16 Val. Ref.: 280,00 **Valor Unit.: 279,50** Total Item: 4.472,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 118 **Total: 1.278,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ONBAT Modelo:

Descrição: BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 320,00 **Valor Unit.: 319,50** Total Item: 1.278,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 053 **Total: 10.224,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ONBAT Modelo:

Descrição: BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 32 Val. Ref.: 320,00 **Valor Unit.: 319,50** Total Item: 10.224,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 044 **Total: 2.038,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ONBAT Modelo:

Descrição: BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 3 Val. Ref.: 680,00 **Valor Unit.: 679,50** Total Item: 2.038,50

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 41/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 23/04/2024 14:39:40

TOTAL DO PROCESSO: **58.669,00**

TOTAL DA PROPOSTA **58.669,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 079 **Total: 10.404,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NOVATECH Modelo:

Descrição: BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 18 Val. Ref.: 580,00 **Valor Unit.: 578,00** Total Item: 10.404,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 144 **Total: 29.100,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NOVATECH Modelo:

Descrição: BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 30 Val. Ref.: 980,00 **Valor Unit.: 970,00** Total Item: 29.100,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 054 **Total: 1.400,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELETRAN Modelo:

Descrição: BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 5 Val. Ref.: 290,00 **Valor Unit.: 280,00** Total Item: 1.400,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 102 **Total: 4.400,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELETRONIC Modelo:

Descrição: BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 16 Val. Ref.: 280,00 **Valor Unit.: 275,00** Total Item: 4.400,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 023 **Total: 1.260,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NOVATECH Modelo:

Descrição: BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 320,00 **Valor Unit.: 315,00** Total Item: 1.260,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 133 **Total: 10.080,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NOVATECH Modelo:

Descrição: BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 32 Val. Ref.: 320,00 **Valor Unit.: 315,00** Total Item: 10.080,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 105 **Total: 2.025,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELETRAN Modelo:

Descrição: BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 3 Val. Ref.: 680,00 **Valor Unit.: 675,00** Total Item: 2.025,00

000127



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA


Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 11.080.965/0001-58
Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 12 de março de 2024


Hugo Henrique Mazur

Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonzir Frider



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.080.965/0001-58
Certidão n°: 16666976/2024
Expedição: 11/03/2024, às 14:08:35
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.080.965/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000129

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.080.965/0001-58
Razão Social: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME
Endereço: R MAXIMILIANO VICENTIN 739 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042420060633623033

Informação obtida em 07/05/2024 18:51:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

502/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/06/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHTJ2XM872QG

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
14	11.080.965/0001-58	90492092-47	40505

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

ENDEREÇO

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 0 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 07 de Maio de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000131

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033030592-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.080.965/0001-58**
Nome: **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**
CNPJ: **11.080.965/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:08 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **9B28.8D49.2A29.4B8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) ANTÔNIO PEDROSO DE OLIVEIRA			(mãe) MARLENE DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/08/1983		IDENTIDADE (número) 8.069.673-6		Orgão emissor SSP	
				UF PR	
				CPF (número) 035.098.389-55	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA AMALIA		CEP 85.270-000	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6406	
MUNICÍPIO PALMITAL					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA				NÚMERO 95	
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA AMALIA		CEP 85.270-000	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6406	
MUNICÍPIO PALMITAL		UF PR		PAIS BRASIL	
				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cleiadubeski@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 530703 4642701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
		Prefeitura Municipal de Palmital CONFERE COM O ORIGINAL _____ / ____ / ____			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SAÍDA OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
				UF PR	
				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Juliano Pedroso de Oliveira</i>					
DATA DA ASSINATURA 10/08/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Juliano Pedroso de Oliveira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>RITA ANTONICZEI PACHECO</i> 20 AGO. 2009		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/08/2009 SOB NÚMERO: 41.06570855 Protocolo: 09/364296-2. DE 11/08/2009 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA		<i>RITA ANTONICZEI PACHECO</i> 2 - 5.146.389 - PR LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL	
				1200901136874	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110657085-8
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M F
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): ANTONIO PEDROSO DE OLIVEIRA
(mãe): MARLENE DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento): 18/08/1983
IDENTIDADE (número): 8.069.673-6
Órgão Emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 035.098.389-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA
NÚMERO S/N:

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: JARDIM SANTA AMALIA
CEP: 85270000

MUNICÍPIO: PALMITAL
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO: 002
DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO
EVENTO: 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

EVENTO: DESCRICÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA MAXIMILIANO VICENTIN
NÚMERO: 739

COMPLEMENTO: SALA
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 85270000

MUNICÍPIO: PALMITAL
UF: PR
PAIS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): cleiadubeski@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$: 40.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): 4753900
DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____
PI USO INTERNO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/08/2009
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 11.080.365/0001-58
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):


Juliano Pedroso de Oliveira - ME
06/10/2014

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Relator-RO 6.872-134 ZISESP-PR
Protocolo nº 28/2007
Junta JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR
07 OUT 2014

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICA O REGISTRO EM: 07/10/2014
SOB NÚMERO: 20145220516
Protocolo: 14/522051-6, DE 06/10/2014
Empresa: 41 1 0657085 8
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106570858		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO PEDROSO DE OLIVEIRA	(mãe) MARLENE DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/08/1983	IDENTIDADE (número) 80696736	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 035.098.389-55			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA AMALIA	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006405 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 (1) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GENEROSO KARPINSKI			NÚMERO 530
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85230-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006587 - Santa Maria do Oeste
MUNICÍPIO Santa Maria do Oeste	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ciciadubski@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4530703, 4530705, 4781400	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AER. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Juliano Pedroso de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1170000947045	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 16:47 SOB N° 41901684728.
 PROTOCOLO: 173923445 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702505533. NIRE: 41901684728.
 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2017

TABELIONATO PALMITAL - 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
IVETE MORAES SCHÖN - Tabella / Rua XV de Novembro 826 - Centro - CEP 85.770-000 - Palmital - PR
Fone: (41) 3667-1203 - E-mails: tabelionatopalmital@outlook.com / ivete.123@hotmail.com

eya6j.9IZYw.J8uGp, Controle: 52RRy.VffRQ
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (3018)


592449 Doufé

Palmital,

2017 - 10 30 31h

Em Test^o _____ da Verdade

Lucia Silveira Camargo



Lúcia Silveira Camargo
ESC Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 16:47 SOB N° 41901684728.
PROTOCOLO: 173923445 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702505533. NIRE: 41901684728.
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 11.080.965/0001-58
NIRE:41106570858**

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18/08/1983; portador do RG nº 8.069.673-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 035.098.389-55, residente e domiciliado na Rua Miguel Antunes Pereira, nº 95, Bairro Jardim Santa Amalia, Palmital/Pr CEP: 85.270-000, Empresário Individual **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº 739, sala, Centro, Palmital/Pr CEP: 85.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41106570858** e no CNPJ nº **11.080.965/0001-58**, Resolve efetuar as seguintes alterações, mediante as seguintes cláusulas:


CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se os ramos de atividades da empresa que passam a serem:

CNAE: 4753-9/00) - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, (CNAE: 4530-7/03) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR, CNAE: 4530-7/05) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER, CNAE: 4781-4/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, CNAE: 4520-0/04) SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/01) SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/06) SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/07) SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (INSULFILM), (CNAE: 4520-0/05) SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr., 17 de Maio de 2021.



JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____

PI USO INTERNO



000138

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040149, expedida em 28/02/1997, inscrito no CPF nº 74479962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74479962972	040149	JOAO FLAVIO MARIOT



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021 13:23 SOB Nº 20213095734.
PROTOCOLO: 213095734 DE 20/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103622886. CNPJ DA SEDE: 11080965000158.
NIRE: 41106570858. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2021.
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 11.080.965/0001-58
NIRE:41106570858**

000139

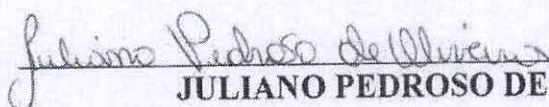
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18/08/1983, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 035.098.389-55, residente e domiciliado na Rua Miguel Antunes Pereira, nº 95, Bairro Jardim Santa Amália, Palmital/Pr CEP: 85.270-000, Empresário Individual **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº 739, sala, Centro, Palmital/Pr CEP: 85.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41106570858** e no CNPJ nº **11.080.965/0001-58**, Resolve efetuar as seguintes alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Encerra-se a Filial nº 1, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o Nire nº **41901684728** com o CNPJ **11.080.965/0002-39**, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 530, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr., 20 de Maio de 2021.



JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA



000140

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040149, expedida em 28/02/1997, inscrito no CPF nº 74479962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74479962972	040149	JOAO FLAVIO MARIOT



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2021 00:18 SOB Nº 20213258153.
PROTOCOLO: 213258153 DE 14/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105309816. CNPJ DA SEDE: null. NIRE:
41106570858. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
CNPJ: 11.080.965/0001-58
NIRE:41106570858**

000141

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18/08/1983, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 035.098.389-55, residente e domiciliado na Rua Miguel Antunes Pereira, nº 95, Bairro Jardim Santa Amália, Palmital/Pr CEP: 85.270-000, Empresário Individual **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº 739, sala, Centro, Palmital/Pr CEP: 85.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41106570858** e no CNPJ nº **11.080.965/0001-58**, Resolve efetuar as seguintes alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criado a filial nº 02, situada na **Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº 721, Sala 02, Pitanguinha, Pitanga/Pr, CEP: 85.200-000**, com o capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) sendo como os ramos de atividades: (CNAE: 47.53-9-00) **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**, (CNAE: 45.20-0-01) **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, (CNAE: 45.20-0-04) **Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**, (CNAE: 45.20-0-05) **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**, (CNAE: 45.20-0-06) **Serviços de borracharia para veículos automotores**, (CNAE: 45.20-0-07) **Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores**, (CNAE: 45.30-7-03) **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**, (CNAE: 45.30-7-05) **Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**, (CNAE: 47.81-4-00) - **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr., 03 de Março de 2022.

Juliano Pedroso de Oliveira

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040149, expedida em 28/02/1997, inscrito no CPF nº 74479962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74479962972	040149	JOAO FLAVIO MARIOT



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022 11:22 SOB Nº 41902075521.
PROTOCOLO: 221542655 DE 14/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203158624. CNPJ DA SEDE: 11080965000158.
NIRE: 41106570858. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.080.965/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIK SOM	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 739	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3657-2425/ (42) 9115-8963
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2024** às **18:47:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000144

Prefeitura Municipal de Palmeira
CONFERE COM O ORIGINAL
09/05/2024
Ass. _____
PI USO INTERNO

PROIBIDO FALSIFICAR
2109596969

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2109596969

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
CENTRO NACIONAL DE IMBUIVAMENTO

DOC. IDENTIDADE / ONE EMISSOR / SEXO / RAÇA / ETNIA / DATA DE NASCIMENTO / CPF / FILIAÇÃO

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

MARLENE DE OLIVEIRA OLIVEIRA
ANTONIO PEDROSO DE OLIVEIRA

035.098.389-55 18/08/1983
02582656830 15/08/2025 26/10/2002

LOCAL: PALMEIRA, PR
ASSINATURA DO PORTADOR: *Juliano Pedroso de Oliveira*
DATA EMISSÃO: 18/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
8676463446
PR91939679

PARANA

000145



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME NIRE : 41106570858 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2419886330
NIRE (Sede) 41106570858	CNPJ 11.080.965/0001-58	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/08/2009	Início de Atividade 20/08/2009
Endereço Completo Rua MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 739, SALA, CENTRO-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (INSULFILM). SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/03/2022	Número 41902075521	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 41902075521 Endereço Completo (AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº 721, SALA 02, PITANGUINHA, Pitanga, PR, CEP:85200000)		CNPJ: 11.080.965/0003-10	
Nome do Empresário: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA Identidade: 80696736 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 035.098.389-55 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2024, às 16:25:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSU2DPJX.



PRC2419886330

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO V**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, empresa individual, situada na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro, na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.080.965/0001-58, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº. 8.069.673-6, inscrito no CPF sob o nº. 035.098.389-55, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(X) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Palmital/PR, 09 de Maio de 2024.

Juliano Pedroso de Oliveira
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
 CNPJ: 11.080.965/0001-58
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
 C. I. nº. 8.069.673-6 SESP-PR
 CPF: 035.098.389-55

João Flávio Mariot
JOÃO FLÁVIO MARIOT
 CPF: 744.799.629-72
 CRC: PR 040149/O-7
 CONTADOR

11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

RUA MAXIMILIANO VICENTIN 739 - CENTRO
 CEP 85 270-000 PALMITAL PR

000147



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME NIRE : 41106570858 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2419886330
NIRE (Sede) 41106570858	CNPJ 11.080.965/0001-58	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/08/2009	Início de Atividade 20/08/2009
Endereço Completo Rua MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 739, SALA, CENTRO-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (INSULFILM). SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/03/2022	Número 41902075521	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 41902075521		CNPJ: 11.080.965/0003-10	
Endereço Completo (AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº 721, SALA 02 , PITANGUINHA, Pitanga, PR, CEP:85200000)			
Nome do Empresário: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA Identidade: 80696736 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 035.098.389-55 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2024, às 16:25:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSU2DPJX.



PRC2419886330

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.080.965/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2016	31/12/2017	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado do PARANÁ
20/08/2009	31/12/2015	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com
Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 8.069.673-6 SESP PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº. 11.080.965/0001-58, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Palmital/PR, 09 de Maio de 2024.

Juliano Pedroso de Oliveira

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

C. I. nº. 8.069.673-6 SESP-PR

CPF: 035.098.389-55

11.080.965/0001-58**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME**RUA MAXIMILIANO VICENTIN 739 - CENTRO
CEP 85 270-000 PALMITAL - PR

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ n°. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, n°. 739, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO V**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2024**

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, empresa individual, situada na Rua Maximiliano Vicentin, n°. 739, Centro, na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.080.965/0001-58, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n°. 8.069.673-6, inscrito no CPF sob o n°. 035.098.389-55, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

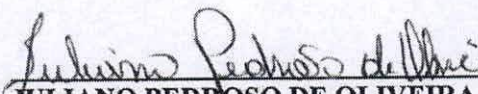
(X) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Palmital/PR, 09 de Maio de 2024.

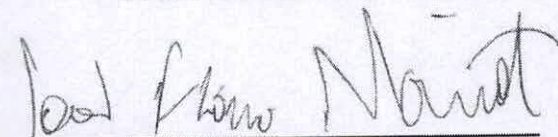

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

C. I. n°. 8.069.673-6 SESP-PR

CPF: 035.098.389-55

11.080.965/0001-58**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME**

JOÃO FLÁVIO MARIOT

CPF: 744.799.629-72

CRC: PR 040149/O-7

CONTADOR

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

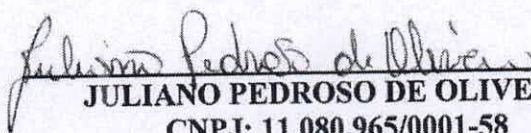
I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com
Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº. 11.080.965/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº. 8.069.673-6 e do CPF nº. 035.098.389-55, declara não ter recebido do município de Palmital, Estado do PARANÁ ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Palmital/PR, 09 de Maio de 2024.

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

C. I. nº. 8.069.673-6 SESP-PR

CPF: 035.098.389-55

11.080.965/0001-58**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME**RUA MAXIMILIANO VICENTIN 739 - CENTRO
CEP 85 270-000 PALMITAL PR

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

000152

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com
Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO II

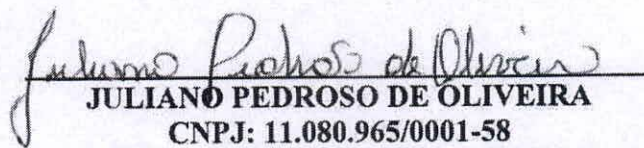
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 8.069.673-6 SESP PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº. 11.080.965/0001-58, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Palmital/PR, 09 de Maio de 2024.


JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

C. I. nº. 8.069.673-6 SESP-PR

CPF: 035.098.389-55

11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

**RUA MAXIMILIANO VICENTIN 739 - CENTRO
CEP 85 270-000 PALMITAL PR**

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 8.069.673-6 SESP PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº. 11.080.965/0001-58, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Palmital/PR, 09 de Maio de 2024.

Juliano Pedroso de Oliveira

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

C. I. nº. 8.069.673-6 SESP-PR

CPF: 035.098.389-55

11.080.965/0001-58**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME**RUA MAXIMILIANO VICENTIN 739 - CENTRO
CEP 85 270-000 PALMITAL PR

000154

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 8.069.673-6 SESP PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº. 11.080.965/0001-58, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Palmital/PR, 09 de Maio de 2024.

Juliano Pedroso de Oliveira

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

C. I. nº. 8.069.673-6 SESP-PR

CPF: 035.098.389-55

11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

RUA MAXIMILIANO VICENTIN 739 - CENTRO
CEP 85 270-000 PALMITAL PR

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

000155

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO III

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº. 11.080.965/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº. 8.069.673-6 e CPF nº. 035.098.389-55, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

Palmital/PR, 09 de Maio de 2024.

11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

RUA MAXIMILIANO VICENTIN 739 - CENTRO
CEP 85 270-000 PALMITAL PR

Juliano Pedroso de Oliveira

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

C. I. nº. 8.069.673-6 SESP-PR

CPF: 035.098.389-55

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,

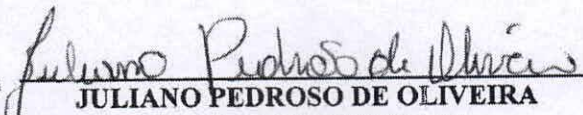
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**

O Sr. **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.069.673-6 SSP-PR e do CPF nº. 035.098.389-55, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 669, Centro, na cidade de Palmital/PR, como representante devidamente constituído da empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº. 11.080.965/0001-58, situada na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro, na cidade de Palmital/PR, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº. 009/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 009/2024, foi elaborada de maneira independente pela empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 009/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº. 009/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 009/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 009/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 009/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 009/2024, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 009/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Palmital/PR, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital/PR, 09 de Maio de 2024.


JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
 CNPJ: 11.080.965/0001-58
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
 C. I. nº. 8.069.673-6 SESP-PR
 CPF: 035.098.389-55

11.080.965/0001-58**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME**RUA MAXIMILIANO VICENTIN 739 - CENTRO
CEP 85 270-000 PALMITAL PR



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90492092-47	11.080.965/0001-58	08/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Título do Estabelecimento	PANIC SOM
Endereço do Estabelecimento	RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, SALA - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-2425
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 08/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	035.098.389-55	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 06/06/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90492092-47

Emitido Eletronicamente via Internet
07/05/2024 18:56:33

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmital/PR, 09 de Maio de 2024.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 009/2024.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I).**

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH	UND	18,00	578,00	10.404,00
2	1	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH	UND	30,00	970,00	29.100,00
3	1	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UND	5,00	280,00	1.400,00
4	1	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRONIC	UND	16,00	275,00	4.400,00
5	1	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NOVATECH	UND	4,00	315,00	1.260,00
6	1	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH	UND	32,00	315,00	10.080,00
7	1	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UND	3,00	675,00	2.025,00
TOTAL							58.669,00

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 58.669,00 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais);

O prazo de fornecimento é de até 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.



JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

000159

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

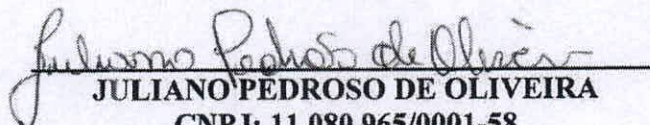
Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

O prazo de garantia do objeto é de 00, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,



JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

C. I. nº. 8.069.673-6 SESP-PR

CPF: 035.098.389-55

11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

**RUA MAXIMILIANO VICENTIN 739 - CENTRO
CEP 85 270-000 PALMITAL PR**

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

000160

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmital/PR, 09 de Maio de 2024.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 009/2024.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I).**

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH	UND	18,00	557,00	10.026,00
2	1	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH	UND	30,00	910,00	27.300,00
3	1	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UND	5,00	270,00	1.350,00
4	1	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRONIC	UND	16,00	271,00	4.336,00
5	1	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NOVATECH	UND	4,00	308,00	1.232,00
6	1	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH	UND	32,00	309,00	9.888,00
7	1	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UND	3,00	615,00	1.845,00
TOTAL							55.977,00

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 55.977,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais);

O prazo de fornecimento é de até 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

Juliano Pedros de Oliveira

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,

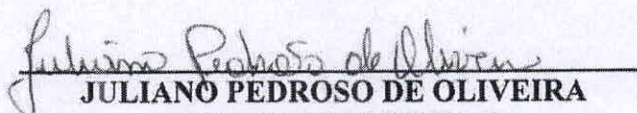
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000161

O prazo de garantia do objeto é de 00, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,



JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

C. I. nº. 8.069.673-6 SESP-PR

CPF: 035.098.389-55

CNPJ: 11.080.965/0001-58

**JULIANO PEDROSO DE
OLIVEIRA**

Rua Maximiliano Vicentin, nº.

739, Centro, PALMITAL/PR

CEP: 85.270-000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 41/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 23/04/2024 14:39:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/05/2024 11:58:59	CADASTRO DE PROPOSTA	SERGIO GOMES ACESSORIOS
07/05/2024 19:12:56	CADASTRO DE PROPOSTA	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
08/05/2024 22:45:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERGIO GOMES ACESSORIOS
09/05/2024 08:57:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia		
09/05/2024 08:58:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
irei dar inicio aos lances		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVATECH	Modelo:
Descrição: BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 557,00	Valor Total: 10.026,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	079	11.080.965/0001-58	578,00	557,00		Sim
2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	149	06.133.421/0001-77	579,50	559,00	0,36	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2024 14:39:39	PUBLICADO		
24/04/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/05/2024 08:58:19	DISPUTA		
09/05/2024 08:58:19	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 149)	579,50
09/05/2024 08:58:19	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 079)	578,00
09/05/2024 08:59:03	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 149)	577,50
09/05/2024 09:00:02	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 079)	572,50
09/05/2024 09:01:10	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 149)	569,00
09/05/2024 09:01:37	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 079)	567,00
09/05/2024 09:03:50	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 149)	565,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

09/05/2024 09:04:03	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 079)	563,00
09/05/2024 09:07:05	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 149)	560,00
09/05/2024 09:07:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
09/05/2024 09:07:54	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 149)	559,00
09/05/2024 09:08:15	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 079)	557,00
09/05/2024 09:10:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA			
09/05/2024 09:10:16	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVATECH	Modelo:
Descrição: BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 910,00	Valor Total: 27.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	144	11.080.965/0001-58	970,00	910,00		Sim
2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	107	06.133.421/0001-77	979,50	915,00	0,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2024 14:39:39	PUBLICADO			
24/04/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/05/2024 08:58:19	DISPUTA			
09/05/2024 08:58:19	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 144)	970,00	
09/05/2024 08:58:19	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 107)	979,50	
09/05/2024 08:58:19	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 107)	965,00	
09/05/2024 08:59:15	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 107)	960,00	
09/05/2024 09:00:08	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 144)	955,00	
09/05/2024 09:01:22	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 107)	953,00	
09/05/2024 09:01:44	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 144)	940,00	
09/05/2024 09:03:06	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 107)	938,00	
09/05/2024 09:03:37	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 144)	930,00	
09/05/2024 09:04:01	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 107)	928,00	
09/05/2024 09:04:18	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 144)	915,00	
09/05/2024 09:06:54	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 107)		
09/05/2024 09:06:54	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
09/05/2024 09:07:17	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 144)	910,00	

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

09/05/2024 09:09:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
09/05/2024 09:09:18 HABILITAÇÃO

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELETRAN Modelo:
Descrição: BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 5 Valor Unit.: 270,00 Valor Total: 1.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	054 11.080.965/0001-58	280,00	270,00		Sim
2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	028 06.133.421/0001-77	289,50	271,00	0,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2024 14:39:39 PUBLICADO

24/04/2024 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/05/2024 08:58:19 DISPUTA

09/05/2024 08:58:19 LANCE SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 028) 289,50

09/05/2024 08:58:19 LANCE JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054) 280,00

09/05/2024 08:59:23 LANCE SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 028) 279,00

09/05/2024 09:00:17 LANCE JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054) 275,00

09/05/2024 09:01:35 LANCE SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 028) 271,00

09/05/2024 09:01:53 LANCE JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054) 270,00

09/05/2024 09:08:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
09/05/2024 09:08:19 HABILITAÇÃO

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELETRONIC Modelo:
Descrição: BATERIA 45 AH GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Quantidade: 16 Valor Unit.: 271,00 Valor Total: 4.336,00

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	102 11.080.965/0001-58	275,00	271,00		Sim
2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	112 06.133.421/0001-77	279,50	273,00	0,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2024 14:39:39	PUBLICADO				
24/04/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/05/2024 09:08:28	DISPUTA				
09/05/2024 09:08:28	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 102)			275,00
09/05/2024 09:08:28	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 112)			279,50
09/05/2024 09:09:02	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 112)			273,00
09/05/2024 09:09:22	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 102)			271,00
09/05/2024 09:18:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA					
09/05/2024 09:18:28	HABILITAÇÃO				

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVATECH	Modelo:
Descrição: BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 308,00	Valor Total: 1.232,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	023 11.080.965/0001-58	315,00	308,00		Sim
2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	118 06.133.421/0001-77	319,50	310,00	0,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2024 14:39:39	PUBLICADO				
24/04/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/05/2024 09:08:29	DISPUTA				
09/05/2024 09:08:29	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 023)			315,00
09/05/2024 09:08:29	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 118)			319,50

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

09/05/2024 09:09:31	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 118)	310,00
09/05/2024 09:09:52	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 023)	308,00
09/05/2024 09:18:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA			
09/05/2024 09:18:29	HABILITAÇÃO		

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVATECH	Modelo:
Descrição: BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 309,00	Valor Total: 9.888,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	133 11.080.965/0001-58	315,00	309,00		Sim
2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	053 06.133.421/0001-77	319,50	311,00	0,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2024 14:39:39	PUBLICADO		
24/04/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/05/2024 09:08:29	DISPUTA		315,00
09/05/2024 09:08:29	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 133)	319,50
09/05/2024 09:08:29	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 053)	311,00
09/05/2024 09:09:15	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 053)	309,00
09/05/2024 09:09:31	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 133)	
09/05/2024 09:18:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA			
09/05/2024 09:18:29	HABILITAÇÃO		

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ELETRAN	Modelo:
Descrição: BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 615,00	Valor Total: 1.845,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	105	11.080.965/0001-58	675,00	615,00		Sim
2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	044	06.133.421/0001-77	679,50	617,00	0,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

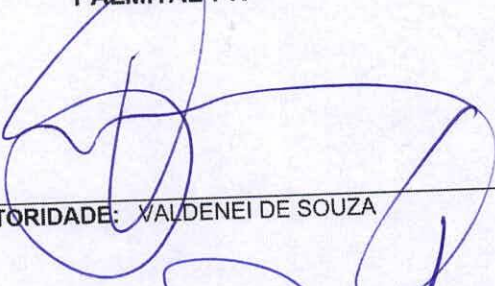
MOVIMENTOS DO LOTE


23/04/2024 14:39:39	PUBLICADO					
24/04/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
09/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
09/05/2024 09:08:29	DISPUTA					
09/05/2024 09:08:29	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 105)			675,00	
09/05/2024 09:08:29	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 044)			679,50	
09/05/2024 09:09:24	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 044)			670,00	
09/05/2024 09:10:01	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 105)			668,00	
09/05/2024 09:10:45	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 044)			650,00	
09/05/2024 09:11:05	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 105)			648,00	
09/05/2024 09:13:53	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 044)			640,00	
09/05/2024 09:14:14	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 105)			638,00	
09/05/2024 09:15:27	LANCE	SERGIO GOMES ACESSORIOS (PARTICIPANTE 044)			617,00	
09/05/2024 09:15:46	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 105)			615,00	
09/05/2024 09:18:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA					
09/05/2024 09:18:29	HABILITAÇÃO					

000168


Pregão eletrônico nº 09/2024

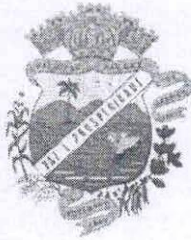
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR


AUTORIDADE: VALDENEI DE SOUZA


PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO


EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI


EQUIPE DE APOIO CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR⁰⁰⁰¹⁶⁹

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 198/2024-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME O (ANEXO I),

Os Secretários Municipais de Transportes, educação, assistência social, encaminharam requerimentos para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME O (ANEXO I),**

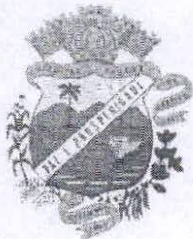
As Secretárias apresentaram os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 34/2024-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

O Agente de Contratações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital e Jornal diário de grande circulação, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000170

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, através de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 16 de Maio de 2024


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 41/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 9/2024 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I), pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por item", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH		UND	18,00	557,00	10.026,00
2	1	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH		UND	30,00	910,00	27.300,00
3	1	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	5,00	270,00	1.350,00
4	1	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRONIC		UND	16,00	271,00	4.336,00
5	1	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NOVATECH		UND	4,00	308,00	1.232,00
6	1	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH		UND	32,00	309,00	9.888,00
7	1	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	3,00	615,00	1.845,00
TOTAL								55.977,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$55.977,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 16/05/2024.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 41/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO N° 9/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° 41/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão N° 9/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I)**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO Por item”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH		UND	18,00	557,00	10.026,00
2	1	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH		UND	30,00	910,00	27.300,00
3	1	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	5,00	270,00	1.350,00
4	1	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRONIC		UND	16,00	271,00	4.336,00
5	1	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NOVATECH		UND	4,00	308,00	1.232,00
6	1	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH		UND	32,00	309,00	9.888,00
7	1	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	3,00	615,00	1.845,00
TOTAL								55.977,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$55.977,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 16/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:593F2372

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2024. Edição 3025
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7666035/0001-82

GABINETE DO PREFEITO


ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 41/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 9/2024 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I), pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por item", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH		UND	18,00	557,00	10.026,00
2	1	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH		UND	30,00	910,00	27.300,00
3	1	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	5,00	270,00	1.350,00
4	1	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRONIC		UND	16,00	271,00	4.336,00
5	1	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NOVATECH		UND	4,00	308,00	1.232,00
6	1	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH		UND	32,00	309,00	9.888,00
7	1	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	3,00	615,00	1.845,00
TOTAL								55.977,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$55.977,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais**

e a publicação devida.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Palmital-PR, 16/05/2024.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 9/2024**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 41/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 9/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I)**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO Por item”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH		UND	18,00	557,00	10.026,00
2	1	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH		UND	30,00	910,00	27.300,00
3	1	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	5,00	270,00	1.350,00
4	1	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRONIC		UND	16,00	271,00	4.336,00
5	1	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NOVATECH		UND	4,00	308,00	1.232,00
6	1	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH		UND	32,00	309,00	9.888,00
7	1	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	3,00	615,00	1.845,00
TOTAL								55.977,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$55.977,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 16/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente De Contratação E De Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D3C61D8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2024. Edição 3025
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador do RG:8.069.673-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 9/2024, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 16/05/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I). – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 9/2024 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	37033	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH	UND	18,00	557,00	10.026,00
LOTE: 002 - EXCLUSIVO MICRO	1	37210	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH	UND	30,00	910,00	27.300,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000176

EMPRESA								
LOTE: 003 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	37212	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UND	5,00	270,00	1.350,00
LOTE: 004 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	37034	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRONIC	UND	16,00	271,00	4.336,00
LOTE: 005 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	37211	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NOVATECH	UND	4,00	308,00	1.232,00
LOTE: 006 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	37035	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NOVATECH	UND	32,00	309,00	9.888,00
LOTE: 007 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	37215	BATERIA 80 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UND	3,00	615,00	1.845,00
TOTAL								55.977,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 55.977,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 9/2024 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 9/2024 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222

3



Procedimento Licitatório Nº44/2024, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 9/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 9/2024 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222

7



IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - Os produtos oferecido a deverão atender as condições estabelecidas no edital, com a garantia de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000179

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
1370	05.002.20.608.2001.2026	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2110	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
4000	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
5040	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
5710	12.002.18.542.1801.2111	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 55.977,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000180

CNPJ: 75.680.025/0001-82

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/20021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

2



I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000182

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 9/2024, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222

7



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000183

CNPJ: 75.680.025/0001-82

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 16/05/2024.


VALDENEY DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante


JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

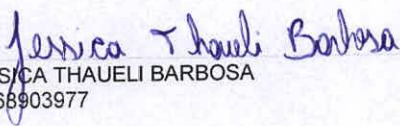
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA


CPF: 035.098.389-55

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:


JESSICA THAUELI BARBOSA
11468903977


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000184

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 9/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I)

DATA DO CONTRATO: 16/05/2024 (dezesesseis dias de maio de 2024)

VIGÊNCIA: 15/05/2025 (quinze dias de maio de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 55.977,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2024 EXTRATO DE CONTRATO
Nº 76/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I)

DATA DO CONTRATO: 16/05/2024 (dezesesseis dias de maio de 2024)

VIGÊNCIA: 15/05/2025 (quinze dias de maio de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 55.977,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DB0DD231

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2024. Edição 3025
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>